

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma: *PYL*  
Proposta de lei n.º 1/XII (1.ª)

### Identificação do sujeito ou entidade (a)

STAL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DR LISBOA – DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA

### Morada ou Sede:

RUA D. LUÍS I – 20F-2º ANDAR

Local: LISBOA

Código Postal: 1249-126

Endereço Electrónico: stal.lisboa@stal.pt

### Contributo:

A apreciação do Projecto de Lei n.º 1/XII – 1.ª, relativo ao combate aos “falsos recibos verdes”, convertendo-os em contratos de trabalho sem termo, da iniciativa do Grupo Parlamentar do PCP, suscita-nos os seguintes comentários:

- Consideramos de enorme importância a implementação de medidas que permitam a efectivação da presunção legal, constante do artigo 12.º do Código do Trabalho, a fim de que as formas de prestação de actividade, de modo aparentemente autónomo, mas em condições características de contrato de trabalho, sejam reconhecidas como contratos de trabalho.

- Concordamos também com a previsão de novas situações de presunção (alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 12.º), sobretudo quando se trata de situações com a relevância que poderão vir a ter na presunção da existência de contrato de trabalho.

- Consideramos, todavia, que a actuação junto da Autoridade para as Condições de Trabalho para efeitos de efectivação da presunção de existência de contrato de trabalho, se deverá colocar relativamente a qualquer uma das situações constantes das alíneas do n.º 1 do artigo 12.º e não apenas em relação à novas situações constantes das alíneas f) e g).

Entendemos, por outro lado, que a “requisição” por parte de trabalhador ou de organização, representativa junto à ACT, nos termos previstos no n.º 2, poderá mostrar-se insuficiente, no caso, por exemplo, de a ACT se não pronunciar. A este respeito, consideramos que a apresentação formal à ACT de requerimento de consideração de existência de presunção, com previsão expressa de existência de deferimento tácito, decorrido que seja um certo e determinado período de tempo sem tomada de decisão por parte da ACT, se poderá mostrar mais eficaz.

Finalmente, convictos que não deixarão de ter em consideração os nossos comentários, manifestamos o nosso apreço pelo projecto apresentado.

Lisboa, 4 de Agosto de 2011

Assinatura

*Victor Junqueira*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio ao Comissário	
CSST	
N.º Único	<u>404387</u>
Entrada/Saida n.º	<u>138</u>
Data	<u>19.08.2011</u>

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.